ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – ÁREA REQUISITANTE

Sigla	Unidade
SMOV	Secretaria M. de Obras e Viação

2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro e de calceteiro para reformas, novas construções, obras, serviços de infraestrutura e manutenções de áreas públicas no município de Liberato Salzano/RS

Classe de Objeto: Serviços Comuns

Tipo de Objeto: Serviços

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Administração Municipal de Liberato Salzano/RS de dispor de mão de obra especializada para a execução de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro e calceteiro, destinados à realização de reformas, ampliações, novas construções, obras de infraestrutura e serviços de manutenção preventiva e corretiva em bens e espaços públicos.

O Município possui servidores efetivos no cargo de pedreiro. Entretanto, o quantitativo disponível é insuficiente para atender às demandas simultâneas das diversas Secretarias Municipais. Além disso, não há cargos efetivos de auxiliar de pedreiro e de calceteiro, tornando necessária a contratação destes serviços para complementar a força de trabalho existente e assegurar a continuidade das atividades.

As demandas apresentam caráter contínuo e variam de acordo com as necessidades da Administração, abrangendo intervenções em escolas, unidades de saúde, prédios públicos, vias, passeios, praças e demais espaços públicos, tanto na área urbana quanto na zona rural. Em razão dessa característica, não é possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será necessária ao longo da vigência da contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois permite que as contratações ocorram conforme a demanda efetiva da Administração, com pagamento restrito aos serviços efetivamente executados e atestados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de proporcionar flexibilidade, planejamento e economicidade.

A contratação pretendida visa complementar a capacidade operacional do Município, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há previsão. A contratação está previamente aprovada pela autoridade competente.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender a esta demanda será necessária a seleção de fornecedor que apresente os seguintes requisitos mínimos:

a) que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

b) que inicie o objeto imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

c) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e seus anexos, no futuro contrato e demais documentos que integram o processo licitatório desta contratação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto licitado;

b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;

c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do futuro contrato e legislações pertinentes;

d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência do contrato;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no contrato, edital e seus anexos;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e

g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes deste termo, do edital, anexos e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornece o objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

b) fornece as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;

c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;

d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, em obediência às prescrições descritas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

e) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;

f) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;

g) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;

i) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

j) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) apresentar junto com a nota fiscal um relatório de desenvolvimento das atividades. A não apresentação do relatório fica sob pena, do não pagamento da nota fiscal referente aos serviços ora executados;

m) disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, com experiência compatível com as funções de pedreiro, auxiliar de pedreiro e calceteiro, conforme solicitado;

n) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

o) fornece todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

p) substituir, imediatamente, qualquer empregado que venha a se comportar de maneira inadequada, ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos pela fiscalização do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

q) manter rigoroso controle de frequência, pontualidade e conduta dos trabalhadores alocados para o cumprimento do objeto;

r) cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à execução dos serviços, inclusive aquelas estabelecidas por órgãos fiscalizadores e demais entidades pertinentes; e

s) garantir o sigilo e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas no decorrer da execução dos serviços, conforme legislação vigente, Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4. **Subcontratação**:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia da contratação**:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de serviços comuns de mão de obra.

5.6. **Sustentabilidade**

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) gestão adequada de resíduos: A CONTRATADA deverá promover o correto descarte, segregação e destinação de resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, obedecendo às legislações ambientais vigentes, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

b) eficiência no uso de recursos naturais: A CONTRATADA deve adotar práticas que reduzam o consumo de água, energia elétrica e materiais, sempre que aplicável, utilizando tecnologias e procedimentos que minimizem os impactos ambientais.

c) capacitação e sensibilização ambiental: A CONTRATADA deve assegurar que seus empregados estejam orientados quanto às boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

d) cumprimento da legislação ambiental vigente: A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes à atividade desempenhada.

e) valorização da mão de obra local e de práticas de inclusão social, sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5.7. Demais requisitos serão informados no Termo de Referência.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	6.000	HORA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO	6.000	HORA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	12.000	METRO QUADRADO

A estimativa de quantidades se baseia no quantitativo repassado pela secretaria municipal de obras e viação requisitante, programado para um período de 12 (doze) meses.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa de mercado para solução da necessidade, vislumbrasse possível a contratações de empresas especializada na prestação de serviços de mão de obra por se tratarem de serviços comuns.

Pela pesquisa, pode-se observar possíveis fornecedores do ramo de empresas de capacitação e treinamento em pessoal e gestão pública, empresas de construção civil e obras públicas, prestadoras de serviços de manutenção urbana, empresas de engenharia com foco em infraestrutura, empresas de serviços de mão de obra operacional entre outras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas contratações realizadas por outros Municípios para prestação de serviços de mão de obra na área da construção civil, contemplando objetos semelhantes ao pretendido, ainda que com diferenças quanto aos quantitativos, unidades de fornecimento ou composição dos serviços. A análise dessas contratações demonstrou que a solução pretendida é amplamente utilizada pela Administração Pública e que existe mercado apto a atender à demanda do Município.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor do objeto em questão com sua memória de cálculo constará em documento especifico denominado Quadro de pesquisa de Preços, juntado aos autos do processo.

Os valores referenciais foram coletados com potenciais fornecedores da região, Tabela SINAPI, conforme pesquisa do Setor de engenharia Municipal e também em contratos para comprovar uma média geral de valores

Com base nesta pesquisa, estimamos o valor total previsto de R$ 672.900,00 (seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Máximo (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	6.000	HORA	38,46	230.760,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO	6.000	HORA	26,77	160.620,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	12.000	METRO QUADRADO	23,46	281.520,00
			Valor Total Previsto	**672.900,00**	

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro e calceteiro, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Os serviços serão destinados à execução de reformas, novas construções, obras de infraestrutura e manutenções em vias públicas, praças, prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais bens e espaços públicos municipais, compreendendo, entre outras atividades:

- construção e reforma de calçadas, meios-fios e sarjetas;
- serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e revestimentos;
- manutenção e recuperação de estruturas públicas;
- execução e recomposição de pavimentação com pedras; e
- apoio à execução de obras de drenagem urbana e pequenos reparos estruturais.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão, otimiza a utilização dos recursos públicos e possibilita que o pagamento ocorra exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada por complementar a capacidade operacional do Município, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria da infraestrutura urbana e rural.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade registro de preços por pregão eletrônico, proporcionando acesso as várias empresas do mercado, dando liberdade para que ofereçam os itens dos quais dispõe, caso não tenham a totalidade buscada, não havendo prejuízo quanto à contratação de um ou vários fornecedores, ampliando as ofertas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens distintos, considerando as características específicas dos serviços a serem contratados.

A divisão em itens possibilita maior participação de empresas interessadas, amplia a competitividade do certame e evita a concentração da contratação em um único fornecedor, permitindo que empresas com capacidade operacional compatível possam participar da disputa.

A adoção do parcelamento não prejudica a execução dos serviços, uma vez que as atividades possuem características próprias e podem ser contratadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois contribui para a obtenção de melhores condições de contratação, amplia a competitividade e possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios do planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro e calceteiro visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura urbana do município, por meio da execução ágil e qualificada de obras, reformas e manutenções em vias públicas, calçadas, praças, escolas, unidades de saúde e demais bens públicos.

Redução do tempo de resposta às demandas de manutenção e conservação de espaços públicos, aumentando a eficiência da gestão municipal e a satisfação da população.

Atendimento contínuo às necessidades da administração pública municipal, especialmente em situações emergenciais que demandem pronta intervenção em estruturas públicas danificadas.

Otimização do uso de recursos públicos, por meio da contratação de empresa com experiência comprovada e estrutura adequada, assegurando melhor relação custo-benefício para o município.

Promoção de um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução deste objeto.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de providências anteriores pela administração nem de capacitação prévia de servidores para fiscalização e gestão deste objeto.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios já elencados nos tópicos deste estudo.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Afinal o estudo mostra que o objeto está em plena concordância com os princípios da administração pública e atendem ao proposito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentam-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar as finalidades do órgão.

Liberato Salzano - RS, 07/07/2026.

APROVAÇÃO

Gilson de Carli
Prefeito (a) Municipal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
LEDIR FLORES
07/07/2026 17:06:46
Assinatura digital avançada.

Ledir Flores
Secretário Municipal de Obras e Viação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p55d464a32ac96

Assinado eletronicamente por:
GILSON DE CARLI
08/07/2026 08:31:19
Assinatura digital avançada.